



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 052/2018

I – CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.766.199/0001/78, sediado à Rua Duque de Caxias, S/N, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Senhora Ana Paula de Andrade Marques**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1070614, emitida pela SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 005.183.721-89 residente e domiciliado a Manoel Silveira Costa, 1833, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e o Senhor **CLOVIS NOBRE DOS SANTOS**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade nº 314.775, emitida pela SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 366.908.301-44, residente e domiciliado a Avenida Irineu de Souza Araujo, 1909, Jardim Eldorado, na cidade de Nova Alvorada do Sul-MS, doravante denominado **LOCADOR**.

II – DA AUTORIZAÇÃO:

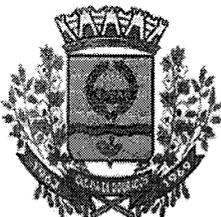
O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 061/2020, Dispensa de Licitação nº 028/2020**, fundamentada no Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, e pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui o objeto do presente, a locação de um imóvel urbano, localizado a Rua Paulino Pancoti, 150, centro, nesta cidade de Glória de Dourados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE: O imóvel ora locado, destina-se a instalação provisória do Lar do Menor de Glória de Dourados.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 03 (três) meses a contar de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.
- III – o presente contrato poderá ser prorrogado anualmente enquanto perdurar o programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Dá-se a este contrato o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, totalizando 03 (três) meses o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos).

§ 1º - Os pagamentos devidos ao **LOCADOR** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, mensalmente e mediante a apresentação de recibos devidamente atestados e visados, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - As contas de água, luz, telefone e taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

| | |
|-------------------------|---|
| 3 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 02.06 | GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA |
| 02.06.03 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA |
| 02.06.008.243.0023.2059 | Manutenção do Piso Fixo de Media Complexidade I – Criança/Adolescente |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) |

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO: O **LOCATÁRIO**, se compromete a manter o imóvel ora locado, em perfeitas condições de higiene, segurança e utilização, solicitando a seu critério, a aprovação do



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

LOCADOR, bem como satisfazendo todas as exigências dos órgãos competentes, de modo que findo o presente contrato, esteja em condições normais, respondendo o **LOCATÁRIO** a qualquer multa a que se der causa, ou mesmo motivada por seus preposto ou empregados. O **LOCADOR**, terá livre acesso ao imóvel ora locado, para promover vistoria periódica, indicando se houver necessidade, as providências necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Dentro do prazo legal, a **LOCATÁRIO** providenciara a publicação do resumo deste contrato, na Imprensa Oficial do Município no site www.gloriadedourados.ms.gov.br

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO: O foro do presente contrato será o da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 01 de Julho de 2020.

Ana Paula de Andrade Marques

Município de Glória de Dourados
Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ana Paula de Andrade Marques

[Signature]
Clovis Nobre dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS :

Nelson Henrique
ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

[Signature]
ASSINATURA

NOME: Abelmir Riquelme Rocha

CPF/MF: 000.417.421.90



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0627/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- **Diomar Mota Santos**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- **Sidney Thomaz Neto**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP

- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

- **Janete G. Kochinski de França**

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA

-

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Trânsito

-

Coordenadoria de Habitação

- **Adimilson de Almeida**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- **Walid Aidamus Rasslan**

Controladoria Interna do Município

- **Nelson Correia Mendes**

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
LICITAÇÃO.....1

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

LOCADOR: Clovis Nobre dos Santos

OBJETO: Aluguel de imóvel urbano localizado a Rua Paulino Pancoti, 150, centro, nesta cidade de Glória de Dourados, para abrigar as crianças do Lar do Menor.
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, perfazendo o total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pelo período de 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|-------------------------|---|
| 3 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 02.06 | GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA |
| 02.06.03 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA |
| 02.06.008.243.0023.2059 | Manutenção do Piso Fixo de Media Complexidade I - Criança/Adolescente |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) |

DETERMINO a publicação e contratação do objeto deste Processo Administrativo, em favor do senhor acima mencionado, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 30 de Junho de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020
DISPENSA Nº 028/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020

PARTES: **LOCADOR:** Município de Glória de Dourados - MS
LOCATÁRIO: Clovis Nobre dos Santos

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a locação de um imóvel urbano, localizado a Rua Paulino Pancoti, 150, centro, nesta cidade de Glória de Dourados.

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, totalizando 03 (três) meses o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 03 (três) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|-------------------------|---|
| 3 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 02.06 | GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA |
| 02.06.03 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA |
| 02.06.008.243.0023.2059 | Manutenção do Piso Fixo de Media Complexidade I - Criança/Adolescente |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) |

Glória de Dourados - MS, 01 de Julho de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Ana Paula de Andrade Marques - Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania

Contratada: Clovis Nobre dos Santos - Locador

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020
Carta Convite Nº 010/2020

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 034/2020 - Processo Administrativo nº 039/2020 - Carta Convite nº 010/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **PELLIM & DE NADAI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.027.727/0001-01.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 034/2020**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a empresa **PELLIM & DE NADAI LTDA - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 23.478,22 (Vinte três mil, quatrocentos setenta e oito reais e vinte dois centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 01 de Julho de 2020.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal